

PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 27/4/1999



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado/Faculdade de Direito de São Carlos- São Paulo		UF SP
ASSUNTO Apreciação de Recurso contra decisão do Parecer 559/97CES (Cons. José Carlos Almeida da Silva)		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº 23001-000022/98-51		
PARECER Nº : CP 03/99	CONSELHO PLENO CP	APROVADO EM: 28.01.99

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer de manifestação quanto à interposição de recurso do Presidente do Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado, entidade mantenedora da Faculdade de Direito de São Carlos, Estado de São Paulo, contra a decisão do Parecer nº 559/97 CES do Conselheiro José Carlos Almeida da Silva.

O interessado solicitou, por meio do processo nº 23033.011519/96-93, aumento de 80 vagas no Curso de Direito ministrado pela Faculdade já citada.

O Curso tinha autorização para oferecer 325 vagas e, se autorizadas as 80, passaria a oferecer 405 vagas.

O relator do processo, Conselheiro José Carlos Almeida da Silva, da Câmara de Educação Superior, ao analisar a solicitação do aumento das vagas, manifestou-se pela aprovação de 360 vagas, distribuindo-as da seguinte maneira: 180 vagas para o turno noturno e 180 vagas para o turno diurno.

Dessa forma, a Instituição obteve o aumento de 35 vagas das 80 pretendidas.

Inconformados com a decisão, o Instituto interpõe o presente recurso que, analisado por Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, concluem pela manutenção do número de vagas aprovado no Parecer nº 559/97 CES.

II VOTO DO RELATOR

Analisados os autos, este **relator mantém o determinado no Parecer nº 559/97CES**, do Conselheiro José Carlos Almeida da Silva, homologado por ato do Ministro da Educação e do Desporto, ou seja favorável ao aumento do número de vagas do Curso de Direito ministrado pela Faculdade de Direito de São Carlos, mantida pelo

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 27/4/1999

Instituto Paulista de Ensino Superior Unificado, com sede na cidade de São Carlos, São Paulo, para o total de 360 vagas semestrais, distribuídas entre o turno noturno, com 180 vagas, e o turno diurno com 180 vagas.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.
Plenário , 28 de janeiro de 1999.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente